

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Processos Administrativos nºs. 001420 e 1790/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS", de acordo com a demanda, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. **TIPO:** Menor preço global. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/07/2021 às 10h00min. **Recebimento das Propostas até:** 03/08/2021 às 09h29min. **Abertura das Propostas:** 03/08/2021 às 09h30min. **Início da Disputa:** 03/08/2021 às 10h00min. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1496.8552, Natureza da Despesa: 3390-30, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho. O Edital poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Protocolo: 684210

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 37.270, DE 19 DE JULHO DE 2021.*

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 008085/2021.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179583, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 19-12-2015/2018, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 02-07 a 31-07-2021.

*Republicada por incorreção no D.O.E. de 21 de julho de 2021

Protocolo: 683856

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 37.294, DE 21 DE JULHO DE 2021.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 279/2021 – CSQ, protocolizado sob os Expedientes nº 009151/2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ALICE SOUSA MOTA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0101670, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida, durante o impedimento da titular, SAMARA MORAIS RODRIGUES, no período de 26-07 a 24-08-2021.

Protocolo: 683723

OUTRAS MATÉRIAS

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00883

Valor: R\$ 3.564,20

Data de Emissão: 21/07/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, conforme Pregão Eletrônico nº12/2020, Memorando nº028/2021-CSA, Parecer nº214/2020, Manifestação nº170/2020 e Expediente nº2020/01973-3.

Programa de Trabalho: 01032145562670000

Fonte do Recurso: 0101000000

Natureza da Despesa: 33903000

Contratada: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI-ME

CNPJ: 11203578-0001/61

Endereço: Trav. Padre Eutíquio, nº860, Cidade: Belém-PA.

CEP: 66015-000

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira – Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 683916

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00884

Valor: R\$ 4.849,58

Data de Emissão: 21/07/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, conforme Pregão Eletrônico nº12/2020, Memorando nº028/2021-CSA, Parecer nº214/2020, Manifestação nº170/2020 e Expediente nº2020/01973-3.

Programa de Trabalho: 01032145562670000

Fonte do Recurso: 0101000000

Natureza da Despesa: 33903000

Contratada: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI-EPP

CNPJ: 19518277-0001/39

Endereço: Trav. Vileta, nº1805, Bairro: Marco, Cidade: Belém-PA.

CEP: 66095-346

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira – Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 683917

RESOLUÇÃO Nº 19.286

(Processos nº 51794-8/2019)

Arquivamento. Autuação indevida.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, o qual acompanha as manifestações constantes dos autos e determina o arquivamento e baixa do processo no sistema do TCE/PA, tendo em vista a autuação indevida, autorizando o desentranhamento e devolução da documentação ao remetente, bem como a ciência ao interessado.

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.778, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento e baixa nos sistemas do TCE-PA do Processo nº 51794-8/2019, oriundo da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), tendo em vista sua instauração indevida, por se tratar de mero destaque orçamentário, conforme manifestação da SECEX, MPC e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, devendo ser desentranhada a documentação pertinente para devolução ao remetente, bem como a ciência ao interessado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 14 de julho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 19.287

(Processos nº 52179-4/2020)

Arquivamento. Instauração Indevida.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, o qual acompanha as manifestações constantes dos autos, tendo em vista a Resolução nº 18.858 de 01.12.2016, deste Tribunal de Contas, ter fixado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir do qual a prestação de contas de recursos estaduais repassados deveria ser encaminhado ao TCE/PA para fins de julgamento;

Considerando que o valor repassado pela SEDOP para atender ao objeto do convênio foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou seja, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e que o ajuste vigorou e se encerrou durante a vigência da Resolução TCE/PA nº 18.858, de 01.12.2016;

Considerando que a concedente não deveria ter encaminhado a prestação de contas a esta Corte para análise, e que Sua Excelência determinou, por esse motivo, o arquivamento do referido processo em razão da sua autuação indevida, autorizando ciência ao interessado;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.778, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento do Processo nº 52179-4/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, tendo em vista sua instauração indevida, conforme manifestação da 4ª CCG e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, com devida ciência ao interessado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 14 de julho de 2021.

Protocolo: 683735